



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº [-]/20[-]

PROCESSO Nº [-]/20[-]

**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**

[-] DE 2022



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	6
SEÇÃO I – INTRODUÇÃO	6
SEÇÃO II – LEGISLAÇÃO.....	7
SEÇÃO III – OBJETO	7
CAPÍTULO II – INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL.....	8
SEÇÃO I – GERAIS.....	8
SEÇÃO II – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	8
SEÇÃO III – ALTERAÇÃO DO EDITAL	9
CAPÍTULO III – LICITAÇÃO.....	9
SEÇÃO I – VISITA TÉCNICA	9
SEÇÃO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
SEÇÃO III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	9
SEÇÃO IV – ANEXOS.....	11
SEÇÃO V – DEFINIÇÕES	11
SEÇÃO VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	16
CAPÍTULO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	18
SEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO	19
SUBSEÇÃO I – HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	19
SUBSEÇÃO II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	20
SUBSEÇÃO III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	21
SUBSEÇÃO IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	23
SUBSEÇÃO V – DECLARAÇÕES	25
SEÇÃO II – PROPOSTAS TÉCNICAS	25
SEÇÃO III – PROPOSTA COMERCIAL.....	26
CAPÍTULO V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	27
SEÇÃO I – CREDENCIAMENTO	27
SEÇÃO II – ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL	28
SEÇÃO III – JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS.....	30
SEÇÃO IV – DOS RECURSOS	31
SEÇÃO V – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CAPÍTULO VI – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	33
SEÇÃO I – CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	33
SEÇÃO II – CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE.....	34
SEÇÃO III – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	35
SEÇÃO IV – RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	35
SEÇÃO V – SANÇÕES	35
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	36



CAPÍTULO I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I – INTRODUÇÃO

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal n.º 8.987/95; na Lei Federal n.º 9.074/95; na Lei Federal n.º 11.445/07; no Decreto Federal n.º 7.217/10; e na Lei Federal n.º 14.206/20; aplicando-se supletivamente a Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade Concorrência Pública, para autorizar a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, cujo critério de seleção será o de “menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica”, conforme os termos deste EDITAL e dos seus Anexos.
2. A autorização desta Licitação está baseada na Lei Municipal n.º [-], a qual autoriza a Prefeitura Municipal delegar à iniciativa privada a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** do Município.
3. Os envelopes serão recebidos até as [-] horas do dia [-] de [-] de 20[-], no [endereço].
4. A abertura dos envelopes se iniciará às [-] horas do dia [-] de [-] de 20[-], no [endereço].
5. A licitação foi precedida de Consulta e Audiência Públicas, nos termos do artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e os estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira estão disponíveis para consulta no site [__].
6. A Consulta Pública foi divulgada na imprensa oficial do Município, no Diário Oficial do Município, no Jornal [-] do Município de Campos Altos-MG, no Jornal [-] e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico [-], ficando aberta ao público pelo período de [-] de [-] de 20[-] a [-] de [-] de 20[-].



7. A Audiência Pública foi divulgada na imprensa oficial do Município, no Diário Oficial do Município, no Jornal [-] do Município de Campos Altos, no Jornal [-] do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União bem como no endereço eletrônico [-], tendo sido a audiência pública realizada no dia [-] de [-] de 20[-].

SEÇÃO II – LEGISLAÇÃO

8. Esta Licitação será regida pela Constituição Federal; pela Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, com as posteriores alterações; pela Lei Federal n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões; pela Lei Federal n.º 14.206, de 15 de julho de 2020; supletivamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; assim como pelas demais normas estaduais e municipais aplicáveis.

SEÇÃO III – OBJETO

9. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, considerados, assim, espécies dos serviços de saneamento básico, no Município de Campos Altos-MG, mediante as condições estipuladas neste EDITAL e na minuta de Contrato, obedecida a legislação vigente.

10. O objeto desta licitação é adstrito à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na ÁREA DA CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, com valor estimado de R\$ 42.995.434,57 (quarenta e dois milhões novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao total dos investimentos estimados para o período contratual conforme definido neste EDITAL.

11. O prazo da CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da ORDEM DE SERVIÇO, permitida a prorrogação nos termos do CONTRATO.



CAPÍTULO II – INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

SEÇÃO I – GERAIS

12. O EDITAL e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG, na [endereço], telefone: ([-]) [-], sem custo algum, devendo o adquirente informar os seus dados e contato para o efeito de eventual e futura comunicação por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Decreto n.º [-]. O EDITAL e seus Anexos também estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [-].

SEÇÃO II – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou, então, por meio do envio da impugnação ao seguinte e-mail: [-], devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

14. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a apresentação dos envelopes com as PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, devendo esses serem dirigidos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante comunicação escrita, que poderá ser feita no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, ou por meio do encaminhamento de correio eletrônico ao seguinte e-mail [-].

15.1. No pedido de esclarecimento deverá constar os dados cadastrais da empresa solicitante e de seu representante legal e, no caso de pessoa física, o nome completo e o número do CPF; além do telefone e e-mail para contato – para ambos os casos –, a qual deverá ser apresentada até o 5.º (quinto) dia útil que anteceder a data prevista



para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder os esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

SEÇÃO III – ALTERAÇÃO DO EDITAL

16. O EDITAL e seus Anexos podem ser alterados a qualquer tempo, devendo a alteração ser publicada na imprensa oficial e encaminhada aos LICITANTES, reabrindo-se o prazo de publicidade do EDITAL, exceto quando a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS, nas condições previstas no § 4.º do artigo 21 da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

SEÇÃO I – VISITA TÉCNICA

17. A visita técnica é facultativa às licitantes, sendo certo que cabe a cada licitante realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à formulação de suas propostas e para a compreensão da natureza e do escopo dos serviços, equipamentos, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

SEÇÃO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18. Não se faz necessária a indicação de Dotação Orçamentária por parte do Município de Campos Altos-MG, nos termos do artigo 7.º, § 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, porquanto a remuneração da CONCESSIONÁRIA se restringirá a cobrança de TARIFAS, diretamente dos USUÁRIOS.

SEÇÃO III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. Os LICITANTES devem apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO três envelopes:



19.1. O ENVELOPE 1 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N° [-]/20[-] DATA DE ABERTURA: [-] HORÁRIO DE ABERTURA: [-] ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG RAZÃO SOCIAL: [-] ENDEREÇO: [-]
--

19.2. O ENVELOPE 2 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N° [-]/20[-] DATA DE ABERTURA: [-] HORÁRIO DE ABERTURA: [-] ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG RAZÃO SOCIAL: [-] ENDEREÇO: [-]

19.3. O ENVELOPE 3 deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N° [-]/20[-] DATA DE ABERTURA: [-] HORÁRIO DE ABERTURA: [-] ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG RAZÃO SOCIAL: [-] ENDEREÇO: [-]



20. Os envelopes devem ser entregues pelos LICITANTES até o dia [-], às [-] horas, na [endereço], telefone: ([-]) [-], não sendo permitida a entrega de envelopes após o referido horário ou a admissão de participação de novos LICITANTES.

SEÇÃO IV – ANEXOS

21. Constituem Anexos e partes integrantes do presente EDITAL:

- ANEXO I. Minuta do Contrato de Concessão;
- ANEXO II. Estrutura Tarifária e Tabela de Preço dos Serviços Complementares;
- ANEXO III. Informações para Elaboração da Proposta Técnica;
- ANEXO IV. Informações para Elaboração da Proposta Comercial;
- ANEXO V. Termo de Referência;
- ANEXO VI. Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário;
- ANEXO VII. Modelos de Declarações;
- ANEXO VIII. Relação de Bens Reversíveis;
- ANEXO IX. Plano Municipal de Saneamento Básico;
- ANEXO X. Matriz de Risco.

SEÇÃO V – DEFINIÇÕES

22. Adotam-se, para efeitos desta licitação, as seguintes definições:

AGÊNCIA REGULADORA: será a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), por força do artigo 5.º, inciso III da Lei Estadual n.º 18.309, de 03 de agosto de 2009, e, em observância às políticas de saneamento previstas na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Não sendo a ARISB-MG, por quaisquer motivos, o Município delegará o exercício das atividades de regulação e fiscalização a outra Agência Reguladora competente.

ÁREA DA CONCESSÃO: perímetro urbano da sede e distrito de São Jerônimo dos Poções do Município de Campos Altos – MG.



BENS REVERSÍVEIS: no ANEXO VIII deste EDITAL, utilizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA para prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e que retornarão ao PODER CONCEDENTE quando do fim da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: é a Comissão de Licitação, designada para a promoção e execução da LICITAÇÃO.

CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE: é o Município de Campos Altos-MG.

CONCESSÃO: é a delegação, feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, com autorização para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO objeto deste EDITAL, na ÁREA DA CONCESSÃO.

CONCESSIONÁRIA: é a Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus Anexos.

CONTRATO: é o contrato de CONCESSÃO e seus Anexos, incluindo a PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA, a ser celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto reger as condições de exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, cuja minuta consta do ANEXO I a este EDITAL.

DATA BASE DA PROPOSTA: é fevereiro de 2022, data base dos estudos de viabilidade que embasaram a presente CONCESSÃO, e que será utilizada para fins de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, nos termos deste CONTRATO.

DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO: é a data da efetiva transferência dos BENS REVERSÍVEIS pelo atual prestador dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO para a CONCESSIONÁRIA, tendo esta plena condição de exploração da CONCESSÃO.



DOCUMENTAÇÃO: documentos a serem entregues, nos termos do EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a ser entregue de acordo com o disposto no EDITAL.

EDITAL: é o presente EDITAL de Concorrência Pública e seus Anexos, instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO, cujo objeto é a CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO.

FATOR K: é composto pelo FATOR K Água (Ka) e o FATOR K Esgoto (Ke) que serão aplicados linearmente, pelas LICITANTES, sobre os valores das TARIFAS de água e esgoto, respectivamente, constantes do ANEXO II do EDITAL.

LICITAÇÃO: é o presente procedimento administrativo, objeto deste EDITAL, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;

LICITANTES: empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio que participem da LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA: empresa isolada ou o consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO.

ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do CONTRATO, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO.

PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: período de até 180 (cento e oitenta) dias durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS



COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, bem como a elaboração do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB): é o Plano de Saneamento exigido nos termos da Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL.

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o FATOR Ka e FATOR Ke que serão aplicados sobre os valores das TARIFAS de água e esgoto, constantes do ANEXO II do EDITAL, bem como o percentual da Taxa Interna de Retorno (TIR) da Concessão, considerada no seu PLANO DE NEGÓCIOS.

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa à metodologia para implantação e operação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no ANEXO III do EDITAL.

PROTEÇÃO AMBIENTAL: é o percentual de 0,5% (meio por cento), a ser destinado pela CONCESSIONÁRIA à proteção e preservação ambiental, conforme Lei Estadual n.º 12.503/97, calculado sobre o valor total da receita operacional apurada no exercício anterior ao do investimento, decorrente da prestação dos serviços de abastecimento e esgotamento sanitário.

REAJUSTE: é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação dos preços, contados da DATA BASE DA PROPOSTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL e no CONTRATO.

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, ressalvados os serviços já autorizados neste EDITAL e que integram o objeto do CONTRATO.



REGULAMENTO: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, contido no ANEXO VI deste EDITAL.

REVISÃO: é a alteração no valor das TARIFAS ou de outros meios de revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, com a finalidade de recompor o equilíbrio-financeiro do CONTRATO em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, ou ainda que previstos, sejam ou estejam fora do controle do prestador dos serviços, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: conjunto de serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto da CONCESSÃO e que serão prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos USUÁRIOS, com exclusividade pela CONCESSIONÁRIA.

SISTEMA: conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário existentes, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO que será assumido pela CONCESSIONÁRIA quando da expedição, pelo PODER CONCEDENTE, da correspondente ORDEM DE SERVIÇO, e que reverterá ao CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para populações, incluindo neste: Captação, Adução de Água Bruta, Tratamento de



Água, Adução de Água Tratada, Reservação e Distribuição de Água Tratada, incluindo ligação predial.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários das populações, incluindo neste: Coleta, inclusive ligação predial; Transporte; Tratamento; e Disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento.

TARIFA: é a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em virtude da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS: documento assinado pelas partes no término do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO, transferindo à CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS existentes;

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados constantes do ANEXO V do EDITAL, para a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

USUÁRIO: pessoa ou grupo de pessoas que utilizam dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO.

SEÇÃO VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

23. Poderão participar da LICITAÇÃO, empresas brasileiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

24. É vedada a participação de empresa:



- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Cujo pedido de falência tenha sido deferido pelo juízo competente;
- d) Quando integrantes de consórcio participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em outro consórcio;
- e) Que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, ou alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Campos Altos-MG, ou que tenha tido nos últimos 6 (seis) meses, nos termos da legislação vigente, bem como os demais enquadrados nas vedações do artigo 9.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25. No caso de consórcio, devem ser atendidas as seguintes exigências:

25.1. Cada consorciado tem a obrigação de apresentar individualmente todos os documentos exigidos para a habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de quantitativos de cada consorciado, quando necessário, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, a apresentação da Garantia de Proposta por um ou mais consorciados, na proporção da sua participação.

26. O Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE) deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Indicação da porcentagem de participação de cada uma das consorciadas no consórcio;
- b) Obrigação das sociedades consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;



- c) Indicação da sociedade líder do consórcio, com poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- d) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- e) Compromisso de que, caso vencedor o consórcio, os consorciados constituirão a CONCESSIONÁRIA.

27. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciado acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

28. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada integralmente por uma única sociedade consorciada ou por parte delas ou por todas as sociedades consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação ou não, observada, sempre, a solidariedade entre os consorciados.

CAPÍTULO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

29. A LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de maneira incompleta, será considerada inabilitada.

30. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em 1 (uma) via, dispostos na ordem estabelecidas neste EDITAL, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidos com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, datilografados ou impressos, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelo representante legal da LICITANTE.



31. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, na forma da Lei, à exceção daqueles cujo EDITAL obrigue a apresentação do original para confronto.
32. As folhas deverão estar numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.
33. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
34. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar no próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

SEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

35. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração não consolide as disposições do estatuto ou contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
 - b) Prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na respectiva Junta Comercial ou em cartório competente;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) Em se tratando de participação em consórcio, deverá ser apresentado Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelas consorciadas, a ser apresentado pela empresa líder, bem como deverá ser observado o disposto no item 26.

SUBSEÇÃO II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

36. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria do Estado, do domicílio ou sede da LICITANTE, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários, referente ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

SUBSEÇÃO III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

37. A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

- 37.1. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), devidamente atualizado do local de sua sede;
- 37.2. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: prova de aptidão para desempenho técnico da LICITANTE por meio de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e serviços de engenharia com as seguintes características e quantitativos:
- a. Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada que atenda população igual ou superior a [-] habitantes;
 - b. Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário que atenda população igual ou superior a [-] habitantes;
 - c. Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de contas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e restabelecimento do consumo ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atenda número igual ou superior a [-] ligações.
- 37.2.1. As experiências exigidas no item 37.2 acima, também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da LICITANTE, de



forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

- a) Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou
- b) Membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado comprove participação superior a 30% (trinta por cento) no consórcio; ou
- c) Acionista de sociedade de propósito específico responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, o referido acionista deverá participar ou ter participado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da sociedade de propósito específico.

37.2.2. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum, na forma do item acima, a LICITANTE deverá apresentar: (i) o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado; e (ii) declaração, sob as penas da lei, informado que a empresa detentora do atestado está regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

37.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação de que a LICITANTE possui em sua equipe, na data prevista para a entrega das PROPOSTAS, profissionais de nível superior, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente no Brasil (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, consistentes em:



- a) Operação e manutenção de Sistema Público de Abastecimento de Água, incluindo: Captação, Estação elevatória de água, Adução, Estação de tratamento de água, Reservação e Distribuição;
 - b) Operação e manutenção de Sistema Público de Esgotamento Sanitário, incluindo: Redes coletoras, interceptores e emissários, Estação elevatória e Estação de tratamento de esgoto;
 - c) Construção de Adutoras de Água e/ou Redes de Distribuição;
 - d) Construção de Rede Coletora e/ou interceptora de Esgotos;
 - e) Construção, ampliação ou reforma de ETE – Estação de Tratamento de Esgotos e de ETA – Estação de Tratamento de Água.
- 37.3.1. A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho, valendo o que está previsto no art. 2.º da CLT e na Súmula 129 do Tribunal Superior do Trabalho. No caso de profissionais com contratos de regime de prestação de serviços, deverá ser apresentada cópia autenticada dos respectivos contratos. No caso de dirigentes da LICITANTE, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da ata de assembleia que o investe no cargo ou, no caso de sócio, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social.
- 37.3.2. No caso de participação em consórcio, pelo menos uma das empresas que compõem o consórcio deverá comprovar as exigências previstas nos itens 37.2 e 37.3 acima.

SUBSEÇÃO IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



38. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira será constituída por:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 1 (um) ano, deverão ser apresentados, em substituição ao balanço patrimonial, o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data da abertura da LICITAÇÃO e o balanço provisório devidamente registrado na respectiva junta comercial, sendo vedada a substituição dos referidos documentos para LICITANTES constituídas há mais de 1 (um) ano. O balanço das empresas que não são obrigadas a publicá-los de acordo com a lei deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) em que tiver sede a LICITANTE, com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei. As LICITANTES obrigadas a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;
- b) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, no caso de Sociedade Empresária;

39. Comprovação de apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, em uma das modalidades previstas no § 1.º do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o documento comprobatório constar no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

39.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1.º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) em moeda corrente do País;



- b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

39.2. O prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data limite de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

39.2.1. Havendo prorrogação do período de validade das PROPOSTAS, poderá ser solicitado às LICITANTES que estas igualmente procedam à prorrogação ou, então, à substituição das garantias prestadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

SUBSEÇÃO V – DECLARAÇÕES

40. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente à documentação de habilitação:

- a) Declaração da LICITANTE de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VII deste EDITAL.
- b) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo da LICITANTE em participar da Licitação, conforme modelo constante do ANEXO VII deste EDITAL.
- c) Declaração de que conhece as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e tem integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de suas PROPOSTAS.

SEÇÃO II – PROPOSTAS TÉCNICAS



41. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada pela LICITANTE em 1 (uma) via, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.
42. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender as condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, ao ANEXO III.
43. Deverá ser entregue também um CD-ROM contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.
44. A PROPOSTA TÉCNICA será examinada quanto aos atendimentos das condições estabelecidas no ANEXO III deste EDITAL e sua avaliação se dará com base nos critérios ali estabelecidos.

SEÇÃO III – PROPOSTA COMERCIAL

45. A PROPOSTA COMERCIAL, que terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, de acordo com as diretrizes constante no ANEXO IV, devendo conter (i) os valores do FATOR K Água (Ka) e FATOR K Esgoto (Ke), que serão aplicados sobre os valores das TARIFAS de água e esgoto, respectivamente, constantes do ANEXO II do Edital, e (ii) o percentual da Taxa Interna de Retorno (TIR) da Concessão, considerada no seu PLANO DE NEGÓCIOS.
46. A TARIFA a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será estabelecida conforme a estrutura tarifária e as orientações constantes do ANEXO IV deste EDITAL, que incluem os SERVIÇOS COMPLEMENTARES a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA.
47. Deverá ser entregue, também, um CD-ROM contendo a PROPOSTA COMERCIAL digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.
48. Os valores das TARIFAS, bem como os preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, serão reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da



DATA BASE DA PROPOSTA, de acordo com o critério definido na minuta do CONTRATO de CONCESSÃO.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – CREDENCIAMENTO

49. Para a realização da primeira Sessão Pública desta Licitação, e antes da entrega da DOCUMENTAÇÃO pelas LICITANTES, a COMISSÃO promoverá o credenciamento dos representantes das LICITANTES presentes.

50.1. O Credenciamento se fará mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do ANEXO VII, devidamente assinada pelo representante legal da LICITANTE, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos em seu nome.

50.2. A Carta de Credenciamento deverá ser exibida à COMISSÃO pelo portador, juntamente com o documento que comprove os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar os poderes ao credenciado. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

50.3. No caso de Consórcio, a Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa Líder.

50.4. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

50.5. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar no máximo 2



(dois) representantes credenciados, nos termos desta Seção, que serão os únicos com poderes para se manifestar nas sessões públicas indicadas no presente EDITAL.

50.6. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

SEÇÃO II – ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

50. Após o Credenciamento, a COMISSÃO, em sessão pública, receberá os envelopes de cada LICITANTE, conquanto estes tenham sido protocolados nos termos e prazos constantes do EDITAL. Nesta ocasião, os envelopes 1, 2 e 3 de cada LICITANTE, serão rubricados, ainda fechados, por todos os membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes à sessão.

51. Em seguida, serão abertos os envelopes 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será rubricado obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes, sendo permitida aos representantes a sua rubrica de forma alternada.

51.1. A rubrica de forma alternada significa que o representante de um LICITANTE rubricará os documentos de um outro LICITANTE, não se fazendo necessária a rubrica de todos os documentos por todos os representantes credenciados presentes.

52. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO podem ocorrer na própria sessão, ou em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de acordo com avaliação de conveniência do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo que, nesta hipótese, o resultado será adequadamente comunicado.

53. Serão inabilitadas as LICITANTES que deixarem de atender integralmente ao disposto neste EDITAL e que, eventualmente, vierem a fazer qualquer referência a preços nesta etapa.



Neste caso, os envelopes 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos ainda fechados, após decorrido os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

54.1. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as LICITANTES apresentarem outros envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, escoimados das causas que motivaram o ato, conforme previsão do § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

54. Verificado o atendimento das exigências contidas no presente EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada, passando-se, assim, a fase seguinte.

55. As PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES serão abertas, em sessão pública própria para este fim, depois de divulgados os resultados dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e observado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

56. O conteúdo dos envelopes n.º 2, que contém as PROPOSTAS TÉCNICAS, será rubricado obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes na sessão pública de abertura dos envelopes, observado o disposto item 54.1 deste EDITAL.

57. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS TÉCNICAS podem ocorrer na própria sessão, ou em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de acordo com avaliação de conveniência do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo que, nesta hipótese, o resultado do julgamento será adequadamente comunicado.

58. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será feito mediante critérios objetivos, conforme ANEXO III deste EDITAL.

59. Depois de divulgados os resultados de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, o que ocorrer primeiro.



60. As PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES serão abertas, em sessão pública própria para este fim, depois de divulgados os resultados das PROPOSTAS TÉCNICAS e observado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.

61. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS podem ocorrer na própria sessão, ou em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de acordo com avaliação de conveniência do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo que, nesta hipótese, o resultado do julgamento será adequadamente comunicado.

62. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á por critérios objetivos, conforme as Informações para a Elaboração das Propostas Comerciais, nos termos do ANEXO IV.

63. Depois de divulgados os resultados do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

SEÇÃO III – JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

64. Concluída a fase recursal, o julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA COMERCIAL e da PROPOSTA TÉCNICA, que terão pesos equivalentes, conforme a seguinte fórmula:

$NF = [50\% (NC) + 50\% (NT)]$

Onde:

NF = Nota Final;

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL; e

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA.



65. As Notas Finais - NF serão calculadas com 4 (quatro) casas decimais.
66. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.
67. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.
68. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será adequadamente comunicado.
69. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL em desacordo com a PROPOSTA TÉCNICA, que não atenda as prescrições deste EDITAL e dos seus Anexos, bem como aquelas que consignarem valores excessivos ou inexequíveis.
70. Considera-se que a PROPOSTA COMERCIAL é inexequível nas situações em que o preço oferecido para a TARIFA é incompatível com os preços e insumos e salários de mercado e, especialmente, com os encargos previstos neste EDITAL e seus Anexos.

SEÇÃO IV – DOS RECURSOS

71. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do LICITANTE;
 - b) Julgamento das PROPOSTAS;
 - c) Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.
72. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da licitação, serão feitas pelo Presidente da COMISSÃO DE



LICITAÇÃO mediante publicação na imprensa oficial e comunicado às LICITANTES por escrito, por carta, fax ou endereço eletrônico.

73. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito, mediante entrega de correspondência protocolada no protocolo geral localizado no endereço constante do preâmbulo do EDITAL.

74. À COMISSÃO DE LICITAÇÃO é facultada a realização de diligência, a fim de esclarecer o conteúdo ou a veracidade de documento de habilitação ou do teor da PROPOSTA, sendo vedado utilizar a faculdade de diligência para permitir a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste EDITAL e não apresentada nos envelopes no momento oportuno.

75. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não deve inabilitar ou desclassificar LICITANTE em razão do descumprimento de exigência meramente formal, consideradas aquelas sem repercussão de conteúdo ou que não apresentem efeito substancial em relação à habilitação ou à avaliação da PROPOSTA.

76. Acaso todos os LICITANTES estejam representados nas respectivas sessões públicas e acaso todos renunciem expressamente à interposição do recurso pertinente, é facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO prosseguir imediatamente para a fase seguinte do procedimento licitatório, a fim de emprestar-lhe celeridade.

SEÇÃO V – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

77. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO deve adjudicar a licitação à LICITANTE melhor classificada e habilitada, depois de decididos os recursos cabíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

78. Adjudicada a licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o processo de licitação deve ser submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) Homologar a licitação;
- b) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;



- c) Revogar a licitação, por razões de interesse público;
- d) Anular a licitação, se for o caso, por ilegalidade insanável;

79. A licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público e decorrente de fato superveniente à publicação do EDITAL, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá, ainda, ser declarada a nulidade da licitação se verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, somente nos casos em que não caiba convalidação e nos casos em que o vício de legalidade causar prejuízos à competitividade. Em qualquer hipótese, o desfazimento da licitação deve ser amparado por parecer jurídico devidamente fundamentado, assegurado aos LICITANTES previamente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO VI – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I – CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

80. Adjudicado e Homologado o objeto da licitação, o CONCEDENTE dispõe do prazo de até 15 (quinze) dias para convocar a LICITANTE VENCEDORA para assinar o CONTRATO.

81. A LICITANTE VENCEDORA, por intermédio da CONCESSIONÁRIA, dispõe do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da convocação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da garantia estabelecida neste EDITAL e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

81.1. No mesmo período de que trata o item 81, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o PLANO DE NEGÓCIOS utilizado para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, observado os Modelos previstos no Anexo IV – Informações para elaboração da Proposta Comercial.

82. O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



83. O CONTRATO será celebrado entre CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA. O CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do Extrato de Contrato, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

SEÇÃO II – CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

84. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO, Sociedade de Propósitos Específicos - SPE, nos termos do artigo 20, da Lei Federal n.º 8.987/95, com sede no Município de Campos Altos-MG, cujo objeto social específico e exclusivo, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será a exploração de SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de Campos Altos-MG, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

85. O prazo de duração da Sociedade de Propósito Específico (SPE) deve corresponder ao prazo da CONCESSÃO, podendo o referido prazo ser prorrogado na mesma proporção de eventual prorrogação da CONCESSÃO.

86. Sendo a Adjudicatária empresa isolada, antes da celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, deverá criar Sociedade de Propósito Específico – SPE, sob a forma de: (i) Subsidiária Integral, em se tratando de sociedade por ações; ou (ii) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em se tratando de sociedade limitada; assumindo a responsabilidade solidária à empresa subsidiária com relação ao objeto do CONTRATO, para cumprimento do disposto neste EDITAL.

87. Sendo o Adjudicatário um consórcio, antes da celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, deverá constituir-se em Sociedade de Propósito Específico (SPE), sob a forma de sociedade limitada ou anônima, para atendimento ao disposto neste EDITAL.

88. A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa CONCESSIONÁRIA dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do Município de Campos Altos-MG.



89. O capital inicial subscrito da CONCESSIONÁRIA, na data da celebração do CONTRATO, deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, devendo, antes da assinatura do CONTRATO, ser integralizado em moeda corrente nacional o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito.

90. Até o décimo ano de vigência da CONCESSÃO, a totalidade do capital subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser integralizada, sendo que essa integralização deverá ocorrer anualmente, e somente mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, poderá haver a redução de capital social da CONCESSIONÁRIA.

SEÇÃO III – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

91. A LICITANTE VENCEDORA deverá, até a data de celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, comprovar que constituiu em favor do Município de Campos Altos-MG, como garantia do bom cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas, Garantia de Execução do Contrato correspondente 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, sendo essa prestada em nome da CONCESSIONÁRIA.

SEÇÃO IV – RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

92. Em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à empresa responsável pela elaboração dos estudos elaborados, a título de ressarcimento, que será indicada pela Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, relacionados à CONCESSÃO, com fulcro no artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

SEÇÃO V – SANÇÕES

93. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no EDITAL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nos artigos 81 e 87.



94. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, atraso injustificado, oriundo da presente LICITAÇÃO a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar, por um período não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, artigo 87 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93; e
- e) Caducidade do CONTRATO.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

95. Fazendo-se necessário o pagamento de qualquer valor à atual prestadora dos serviços públicos, a título de indenização, fica, desde já, estabelecido que o Município de Campos Altos-MG responsabilizará por tal pagamento (se devido), de modo que as LICITANTES não deverão precificar tal situação em suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

96. O Município de Campos Altos-MG disponibilizará, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, um local para recebimento do lodo gerado das estações de tratamento de esgoto e das estações de tratamento de água devidamente licenciados, a uma distância máxima de 15 (quinze) km da sede do município.

97. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

98. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

99. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

100. Para fins de solução de controvérsia relativas à presente licitação pública, será competente o foro da Comarca do Município de Campos Altos-MG, renunciando os LICITANTES ou terceiros a todo e qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

Campos Altos-MG, [-] de [-] de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO